
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS n.º 2.394, de 11 de outubro de 2011, que institui Ampliação no âmbito do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando a Portaria GM/MS n.º 339/13, de 04 de março de 2013, que redefine o componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a garantia do acesso à saúde para pessoas e a coletividade;


Considerando a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

RESOLVE:



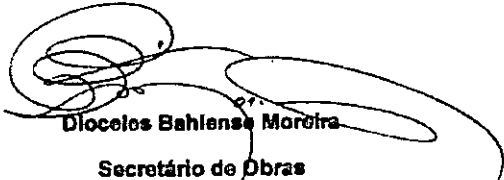
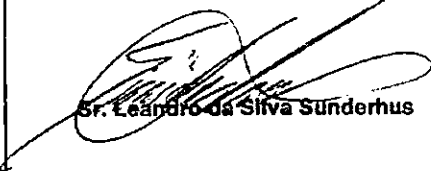
Art. 1º - Referendar as informações do Gestor Municipal, sobre a Ordem de Serviço de Reforma da Unidade de Atenção Primária a Saúde (UAPS), no bairro de Taquara I – CNES n.2522799, no município de **Serra-ES**.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 10 de fevereiro de 2015.


RICARDO de OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Entregue em 17/09/2012

	Prefeitura Municipal da Serra Secretaria Municipal de Obras Dep. de Medições e Gerenciamento de Contratos	ORDEM DE SERVIÇO
Fundamento Legal		Regime de Execução:
Concorrência Pública Nº 008/2012 Processo P.M.S. 65.949/2012. Contrato Nº 326/2012 - SEOB - Data: 17/09/2012		Empreitada por Preço Unitário
Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (UAPS) NO BAIRRO TAQUARA I - CNES Nº 2522799.		
Valor (R\$)	Prazo Execução	Início
216.283,24 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)	150 dias	10/10/2012
Forma de Pagamento: Parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos de acordo com a medição efetuada pela fiscalização.		
Recursos Financeiros Recurso do SUS	Fiscal P. M. S.  Elias Borloti / CREA ES6024/D	
Observações: Fica a empresa CONTRACTLOG - CONSTRUTORA, TERRAPLANAGEM E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.345.574/0001-08 representada pelo (a) Sr. (a) Leandro da Silva Sunderhus, autorizada a executar a obra/serviço, caracterizada nesta ORDEM DE SERVIÇO, sujeita, no que couber às normas e condições estabelecidas na LEI nº 8.666/93 de 21 de Julho de 1993 e suas alterações.		
Representante Legal P. M. S.  Diocelso Bahense Moreira Secretário de Obras	Representante Legal Empresa  Sr. Leandro da Silva Sunderhus	